

Leia atentamente as condições antes de participar do leilão

LANCES ONLINE

Todos os lances serão acolhidos como condicional e a venda será realizada a quem maior lance oferecer através da Internet ou Presencial, reservando-se exclusivamente ao COMITENTE VENDEDOR, o direito de liberar, ou não os veículos para venda, quando o maior lance alcançado no leilão for de valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o Leilão.

Até durante o fechamento do leilão, os veículos que por ventura forem apontados impedimentos/restrições, poderão ser retirados do leilão sem pena de multa.

O Leiloeiro Oficial apregoará individualmente através da Internet site: www.freitasleiloeiro.com.br, no dia designado para o evento.

Cada lote será finalizado separadamente e seqüencialmente com um intervalo de aproximadamente **10 (dez) segundos** entre eles.

Caso algum lance seja ofertado nos **10 (dez) últimos segundos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar **10 (dez) segundos** para o encerramento do referido lote e assim sucessivamente, a cada lance efetuado nos últimos **10 (dez) segundos** de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

Para participar do leilão ELETRÔNICO, o interessado deverá obrigatoriamente estar habilitado em nosso Portal.

O interessado cadastrado no Portal autoriza expressamente a verificação de seus dados nos órgãos públicos, bem como nos de proteção ao crédito.

Todos os lances recebidos através do site: www.freitasleiloeiro.com.br, serão devidamente identificados, com base no cadastro e endereço IP do ofertante e armazenados em nosso sistema.

Sobre o valor da arrematação será acrescida a comissão legal do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e as despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS a qual não está inclusa no valor do lance.

O ofertante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irretratabilidade.

As fotos amostra tem efeito de mera ilustração, sendo de caráter necessário e obrigatório a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

Leia atentamente as condições antes de participar do leilão

1.1 A procedência e evicção de direitos dos veículos deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o **Leiloeiro é um mero Mandatário**, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

1.2 Os veículos ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia designado e anunciado para visitaç o, e ser o vendidos no estado em que se encontram, a quem mais der ou maior lance oferecer acrescido da comiss o do leiloeiro (5% sobre o valor da arremataç o), despesas de organizaç o e dep sito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS (par grafo 2.1 da condiç o de pagamento) e log stica, respeitando-se a avaliaç o de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitaç o, n o cabendo nenhuma reclamaç o ou desist ncia ap s a arremataç o.

1.3 Ao efetuar seu lance o **arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito**, que no dia da visitaç o, **examinou detalhadamente o bem** arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua inteira confianç a, tendo pleno conhecimento de que o ve culo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro,   usado, n o foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS**, n o respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizaç es parciais ou totais j  ocorridos, ou consertos/reparos que o ve culo tenha sofrido anteriormente, ou que j  tenha pertencido e vendido por seguradoras, n o respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a **MOTOR, C MBIO E CHASSI**, que por ventura n o sejam originais de f brica, trocados, diverg ncia com numero/gravaç o do motor, c mbio e chassi ficando as despesas com a substituiç o e regularizaç o dos mesmos junto aos  rg os competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

1.4 Correr o por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transfer ncia, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, d bitos mencionado na condiç o/descriç o do lote, d bitos apontados ou n o nas informaç es colhidas junto ao Detran, seguro obrigat rio, 2  via de documento, custas de c pias autenticada de documentos como estatuto empresarial/Ata de reuni o, regularizaç o de documentaç o apreendida, bem como 2  transfer ncia em virtude de entrega amig vel (quando for o caso), custas e provid ncias na troca de tarjetas/placas e lacraç o, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pr -existentes ou decorrentes de regularizaç o da documentaç o ou do pr prio ve culo, inclusive, quaisquer d bitos prescritos ou inscritos na divida ativa (multas e/ou IPVA), **multas de averbaç o seguido de pontuaç o por atraso na documentaç o**) tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

1.5 Qualquer dano ou ferrugem na numeraç o do chassi e motor havendo necessidade de remarcaç o, a mesma ser  por conta do arrematante. O arrematante responder  pelos custos da regularizaç o e cumprira os procedimentos de acordo com as exig ncias determinadas pela resoluç o 362 do Contran.

1.6 Provid ncias, regularizaç es e substituiç es de motor, c mbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacraç o, carrocerias, eixos, suspens es, turbina, GNV, far is, cor, combust vel, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovaç es e diverg ncias de ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de per cias e laudos ECV/CSV, ser o por conta do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenizaç o ou compensaç o financeira de qualquer hip tese.

O arrematante dever  assinar o recibo de leil o fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arremataç o e desde que, **n o subsistam d vidas** acerca das condiç es de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condiç es apresentadas**.

1.7 A documentaç o pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), ser  entregue pelo **COMITENTE VENDEDOR (propriet rio do bem leiloado)** no prazo de **30 (trinta) dias  teis** da realizaç o do leil o, salvo prazos diferenciados impressos na condiç o/descriç o do lote e automaticamente prorrogado em casos de exist ncias de bloqueios, restriç es ou outras situaç es intempestivas. O local para retirada dos documentos ser  no escrit rio do Leiloeiro, sito   Praç a da Liberdade n  130 Conj. 1501 - Liberdade - S o Paulo - SP, das 9  s 16:30 horas. **Os documentos ser o entregues somente mediante apresentaç o da Nota de Venda Original**. O Arrematante obriga-se a n o circular com o ve culo arrematado sem que, antes efetue a transfer ncia de titularidade do bem, que dever  ser

feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante.

1.8 Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

1.9 A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da portaria nº 55 - COLOG, de 5 Junho de 2017.

1.10 O comprador declara que tem ciência da portaria de Nº 1218 do DETRAN-SP, QUE REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO DE SINISTRO E PORTARIA DE Nº 1.681/2014 DETRAN/SP RECUPERADO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Portanto veículos registrados/emitidos no estado de São Paulo estará constando no documento a informação de “**CIRCULAÇÃO VEDADA**” e somente poderão voltar a circular quando forem devidamente cumpridos pelo comprador as exigências e regularizações do DETRAN.

1.11 No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme “Comunicado CAT nº 06” a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima mencionado, pois do contrário não será permitida a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

1.12 - Veículos do Grupo Santander: Débitos de até R\$ 300,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R\$ 300,00 o arrematante deverá **OBRIGATORIAMENTE** comunicar o Banco através do Leiloeiro para **QUITAÇÃO DOS DÉBITOS**. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior **REEMBOLSO**. O arrematante deverá assinar o recibo de leilão fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arrematação e desde que, **não subsistam dúvidas** acerca das condições de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condições apresentadas**.

1.13 - Veículos do Grupo Bradesco: Os veículos são vendidos com débitos por conta do comitente, poderá eventualmente algum debito estar discriminado no lote a qual correrá por conta do comprador. Os bens estão em nome do Banco Bradesco S/A ou de suas coligadas, portanto sem pendências de multas, as que surgirem após o leilão, tendo a data da infração anterior ao mesmo, serão quitadas integralmente pelo comitente vendedor. O documento de transferência será entregue no prazo máximo de até 30 dias. Os bens do Banco Bradesco S/A e coligadas são vendidos sem teste e garantia. O arrematante deverá transferir veículo no prazo máximo de 30 dias ao preenchimento do CRV. Conforme resolução nº 25 de 16/01/2013 do COAF (Lei Federal) onde determina que as instituições que comercializam bens móveis devem manter em arquivo os dados dos arrematantes, sendo ela pessoa física ou jurídica. A destacar que no caso de pessoa jurídica deverão constar os dados dos sócios e/ou procuradores. Os arrematantes ficam cientificados que deverão fornecer estes dados no ato da compra para concretização da mesma.

Juntamente com os valores de arremate, comissão e despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, será também cobrado do arrematante no ato da arrematação, despesas referente a logística no valor de R\$ 150,00 para Motocicletas e R\$ 250,00 para Passeio, Utilitários e Caminhões.

“Todos os compradores com domicilio no estado de Santa Catarina, antes de concluir a compra de qualquer veículo da Bradesco Seguros, deverão estar cientes das normativas dos CIRETRANS do Estado no que se refere a transferência de propriedade de veículos oriundos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para a conclusão da transferência.”

1.14 - Veículos do Grupo OMNI: Eventuais débitos de multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório), e IPVA anteriores à data do leilão serão de responsabilidade do arrematante, desde que tenham valor igual ou inferior à **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Eventuais débitos posteriores à data do leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante e caso a Omni venha a efetuar o pagamento de qualquer encargo relacionado ao veículo arrematado, o arrematante deverá reembolsá-la do referido valor, sob pena da Omni ter direito de regresso contra o arrematante, podendo, inclusive, incluir seu nome no cadastro de inadimplentes do SCPC, Serasa, Boa Vista Serviços e de demais órgãos similares. O arrematante é inteiramente responsável pela transferência de propriedade do veículo no prazo de 30 dias, nos termos do art. 123, § 1º do CTB.

Será de responsabilidade do arrematante o pagamento do IPVA, licenciamento e DPVAT (seguro obrigatório) do presente ano. Por se tratar de veículo recuperado e não revisado a Omni não se responsabiliza pelo estado geral do veículo.

1.15 - Veículos do Grupo PAN: Será de responsabilidade e encargo do arrematante os débitos até o valor total de R\$ 500,00 (valor excedido por conta do comitente vendedor) e não reclamados em até 180 dias da data da emissão do documento em nome do Banco, não serão reembolsados. O Banco PAN não autoriza o arrematante realizar o pagamento dos débitos e solicitar reembolso. Caso o Arrematante identifique algum débito referente ao veículo adquirido/arrematado anterior a data do Leilão e que seja maior que o valor de R\$ 500,00, deverá contatar o leiloeiro para receber instruções de como proceder.

1.16 - Veículos da Sul América Cia Nacional de Seguros: Documentação será disponibilizada em 45 dias úteis, os casos da **Caixa Seguradora** em 60 dias úteis. Débitos de multas em tramitação/atuação como também IPVAs anteriores a venda até o valor de R\$ 400,00 serão de responsabilidade do comprador, para análise de reembolso do valor excedido, deverão ser apresentados ao leiloeiro os comprovantes de pagamento originais para encaminhamento a Cia Seguradora, nestes comprovantes, obrigatoriamente deverá constar a placa do veículo, descrição dos débitos, data da infração, hora, local, motivo e competência. Pedidos de reembolso somente serão aceitos com data de até 60 dias após a venda em leilão. **POSSÍVEIS MULTAS DE AVERBAÇÃO E PONTUAÇÃO POR ATRASO NAS REGULARIZAÇÕES PARA O NOME DO COMPRADOR E/OU PARA O NOME DA SEGURADORA CORRERÁ POR CONTA DO COMPRADOR NÃO INCLUSO NA CONDIÇÃO DE DÉBITOS.** As companhias Sul América Seguros e Caixa Seguros não se responsabilizarão por restrições judiciais que por ventura venham a aparecer no sistema DETRAN após a venda do Salvador.

A transferência de propriedade dos salvados recuperáveis arrematados é de responsabilidade do arrematante, onde deverá ser observada a legislação local quanto a obrigatoriedade ou não de realização da vistoria veicular em órgão credenciado pelo INMETRO, o CSV – Certificado de Segurança Veicular. O CSV é o documento oficial utilizado para demonstrar que o veículo está apto a circular em vias públicas e também para baixar eventuais restrições junto ao Detran. As despesas para obtê-lo serão por conta do arrematante e não serão reembolsadas. O processo de baixa de eventual restrição, quando existir, é de responsabilidade do arrematante, ficando este sujeito as exigências e prazos do órgão de trânsito.

Veículos livres de ônus administrativos, fiscais e financeiros até a data de publicação do presente Edital. Conforme previsto no inciso 2º da Lei 13.111/2015, o veículo está desembaraçado para venda.

Para os veículos disponibilizados pela Sul América e Caixa Seguros, qualquer restrição administrativa ou judicial incluída sobre o veículo após a data do leilão não poderá ser considerada de responsabilidade das respectivas seguradoras, considerando a inexistência da restrição no momento da transferência para o nome das seguradoras e disponibilização do veículo para venda

"Em cumprimento ao artigo 3º e parágrafo único da Resolução Contran nº 649/2017, que normatiza a regularização de veículos sinistrados com classificação de média monta ou restrição de sinistro, às Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e às Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP), poderão exigir do arrematante a apresentação do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito (BOAT) com o enquadramento do dano na categoria de média monta e, alternativamente, exigir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da companhia seguradora para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) com informação sobre a proibição de circulação do veículo em vias públicas."

1.17 Veículos da BV Financeira: Em função da Portaria 465 de 22 de março de 2004, o desbloqueio dos mesmos será de responsabilidade e encargo do arrematante, inclusive todas as despesas referente a transferência, **recolhimento dos IPVA em atraso inclusive o do ano corrente e débitos até o valor total de R\$ 500,00** (valor excedido por conta do comitente vendedor) e não reclamados em até 60 dias independente do valor, será por conta do arrematante.

BV Financeira não autoriza o arrematante realizar o pagamento dos débitos e solicitar reembolso. Caso o Arrematante identifique algum débito referente ao veículo adquirido/arrematado anterior a data do Leilão e que seja maior que o valor de R\$ 500,00, deverá contatar o leiloeiro para receber instruções de como proceder.

Correrá por conta do comprador, **multas de averbação por atraso na documentação**) tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No ato do pagamento o arrematante se pessoa física, deverá entregar uma cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência, se pessoa jurídica uma cópia do RG, CPF e comprovante de residência mais cópia do CNPJ, procuração ou contrato social.

Atendimento das 9:00h as 16:30h de segunda à sexta.

2.1 No ato da compra o arrematante entregará um cheque bancário próprio, a título de caução, no **valor de 20% da arrematação a qual deverá ser substituído conforme item 2.2 deste edital.**

O arrematante deverá, obrigatoriamente, substituir o cheque caução por depósito bancário em dinheiro no valor do arremate, acrescido do valor de 5% a título de comissão do leiloeiro e valores de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS conforme abaixo descrito e logística, este quando houver descrito na condição/descrição do lote:

A título de despesas de organização e depósito de bens resumido/reduzido a termo como DESPESAS ADMINISTRATIVAS, de acordo com o lote arrematado deverá ser acrescido ao pagamento do lote seguindo a tabela abaixo:

VEÍCULOS:

Motocicletas (R\$ 250,00 cada lote);

Veículos leves (R\$ 850,00 cada lote);

Caminhões/Ônibus/Semi-Reboques/Vans (R\$ 2.000,00 cada lote);

MATERIAIS: arrematação de valor até R\$ 199,99 pagará (R\$ 35,00); entre R\$ 200,00 até R\$ 499,99 (R\$ 70,00); R\$ 500,00 até R\$ 999,99 (R\$ 120,00); R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99 (R\$ 250,00); R\$ 5.000,00 até 9.999,99 (R\$ 500,00); R\$ 10.000,00 até 19.999,99 (R\$ 750,00); R\$ 20.000,00 até 29.999,99 (R\$ 950,00); R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99 (R\$ 1.200,00); R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,99 (R\$ 1.400,00); R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,99 (R\$ 1.700,00); R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,99 (R\$ 1.900,00); R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,99 (R\$ 2.200,00); R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,99 (R\$ 2.400,00); R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,99 (R\$ 2.700,00); R\$ 100.000,00 até R\$ 109.999,99 (R\$ 3.000,00); R\$ 110.000,00 até R\$ 119.999,99 (R\$ 3.300,00); a partir de R\$ 120.000,00 (R\$ 3.700,00).

2.2 Os depósitos bancários identificados ou TED, deverão ser feitos em nome do Leiloeiro SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS.

A substituição do cheque caução deverá ser realizada em 2 (dois) dias uteis após a data do leilão **das 9 às 16 horas no escritório central, localizado na Praça da Liberdade, 130 – Conj. 1501 – São Paulo – SP.** Os depósitos estarão sujeitos à confirmação mediante apresentação do comprovante de depósito, com a devida autenticação bancária, sob pena da perda de 20% do valor da arrematação em favor do Comitente Vendedor, bem como da comissão do Leiloeiro, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO

2.3 Após o **USUÁRIO** dar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é irretratável sob quaisquer condições.

A falta de pagamento no prazo e nas condições estipuladas, acarretará na perda de 20% do valor da arrematação.

Obriga-se-á o **USUÁRIO** a honrar o compromisso da compra do lote que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita nas “Condições de Venda de cada leilão”.

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial e/ou via internet não observar seu compromisso de compra caberá ao Leiloeiro Oficial designado, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 do decreto 21.981, de 19-10-1932, emitindo Certidão com força de título executivo e Letra de Câmbio, Boleto Bancário, ou ainda a emissão do cheque deixado como caução no valor previsto nas condições de venda do referido leilão, a qual no caso de inadimplemento do mesmo, poderá o leiloeiro providenciar protesto do título em cartório de títulos e documentos além da negativação junto a proteção de crédito Serasa e SPC, o que já fica desde já autorizado pelo usuário arrematante.

RETIRADA

3.1 Os bens arrematados serão entregues somente após a integralização dos pagamentos e a retirada dos mesmos deverá ser efetuada com a apresentação do Termo de Entrega fornecido pelo Comitente Vendedor.

3.2 A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

3.3 No ato da retirada dos bens, o arrematante ou seu representante deve conferir os bens e eventual divergência da condição de venda, deverá ser comunicada imediatamente a gerencia do pátio, **não cabendo qualquer reclamação intempestiva.**

3.4 O prazo de retirada do bem será de 3 (três) dias úteis, **das 9 as 12:00h e das 13:30 as 17:00h.** Ao arrematante que deixar de observar as condições de retirada, será cobrada multa diária de: R\$ 20,00 (**motos**), R\$ 50,00 (**veículos**), R\$ 80,00 (**caminhões**) e R\$ 50,00 (**bens**), até o máximo de 30 dias, quando perderá o direito ao bem arrematado, sendo o mesmo vendido para a satisfação do débito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do recibo de venda e termo de responsabilidade que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante.

4.2 Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua realização desde que constatada alguma irregularidade.

4.3 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, **os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

4.4 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

**VEICULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA
LEGISLAÇÃO – NOVA LEI DE DESMONTES**

5.1 Comunicado DETRAN nº 07/2014

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela **Lei 15.276, de 02/01/2014**, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, **somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular**, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, **as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP**, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja “em análise” poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais.

Para mais informações acesse: <http://www.detran.sp.gov.br>